

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018

“Altera o § 3º do Art. 62 da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 2017”.

Autoria: Vereador Gustavo Bagnoli.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O §3º, do artigo 62, da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62 (...).

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º *Os Macro eixos de desenvolvimento econômicos definidos neste artigo, que estiverem inseridos na MEU 1, passam a ter o Zoneamento (Z) Zona Mista Comercial, Serviços e Indústrias não incomodas, conforme definição pela Lei 2402 de 1999 (NR);”*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 06 de abril de 2018.

GUSTAVO BAGNOLI
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa tão somente a correção de erro de digitação ocorrida quando da apresentação do respectivo Projeto de Lei Complementar que deu origem a Lei Complementar 265/2017, tratada como Plano Diretor de Santa Bárbara d'Oeste.

A alteração proposta apenas corrige a sigla constante no parágrafo 3º do artigo 62.

Conforme se verifica, a correção apresentada não provoca qualquer alteração na essência e conceito do artigo 62, nem tampouco do Plano Diretor num todo, mas sim permite sua perfeita conjugação ao dispositivo no qual o parágrafo em questão está inserido, pois do contrário, perdurará a incongruência, tornando inaplicável o dispositivo.

Por tratar-se de mera correção de erro de digitação, é pacífico o entendimento da dispensa de maiores formalidades, em especialmente a discussão pública sobre a questão.

Assim segue o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 4 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO BAGNOLI
Vereador